prefvilavelha

PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, sexta-feira, 14 de junho de 2024 | Espírito Santo – Brasil

Secretaria de Gabinete (SEMGOV)

Arnaldinho Borgo recebe da Abrinq título de Prefeito Amigo da Criança

A Fundação avaliou o conjunto de investimentos realizados pela Prefeitura de Vila Velha na atual gestão, iniciada em 2021, até o primeiro trimestre desse ano. *– Leia mais na página 2*

» Texto: **Junior Costa** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Comitê Gestor Municipal de Educação Ambiental realiza sua primeira reunião
Página 3

Alunos de Vila Velha realizam visita pedagógica ao Mosteiro Zen Budista
Página 4

Secretaria de Gabinete (SEMGOV)

Arnaldinho Borgo recebe da Abrinq título de Prefeito Amigo da Criança

A Fundação avaliou o conjunto de investimentos realizados pela Prefeitura de Vila Velha na atual gestão, iniciada em 2021, até o primeiro trimestre desse ano.

» Texto: **Junior Costa** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



O prefeito Arnaldinho Borgo está entre os 100 chefes do Poder Executivo do Brasil que é Prefeito Amigo da Criança, prêmio concedido pela Fundação Abrinq, que desde 1989 luta pelos direitos da criança e do adolescente. A cerimônia aconteceu na tarde desta quarta-feira (12), com diversas autoridades.

Arnaldinho está entre os 22 prefeitos premiados da Região Sudeste, que possui 1.558 municípios (somando as cidades do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais). Apenas dois municípios no Espírito Santo foram premiados, Vila Velha e Colatina.

A Fundação avaliou o conjunto de investimentos realizados em Vila Velha na gestão do prefeito Arnaldinho Borgo, iniciada em 2021, até o primeiro trimestre desse ano.

Ao receber o prêmio, ao lado da secretária municipal de Assistência Social, Letícia Goldner, o prefeito Arnaldinho destacou os avanços nas políticas de promoção da infância e da adolescência, mas acima de tudo as políticas de proteção e de qualidade de vida, que dão direito à infância e à adolescência seguras, de oportunidades e sem riscos.

Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Comitê Gestor Municipal de Educação Ambiental realiza sua primeira reunião

O órgão tem as funções de coordenar as atividades relacionadas à Política Municipal de Educação Ambiental e gerir o Sistema Municipal de Educação Ambiental.

» Texto: **Rodrigo Elias** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



O Comitê Gestor Municipal de Educação Ambiental (CGMEA) realizou sua primeira reunião ordinária no auditório da Prefeitura de Vila Velha, nesta quarta-feira (12). O Comitê é composto pelas Secretarias de Meio Ambiente e de Educação da Prefeitura de Vila Velha.

O Comitê Gestor Municipal de Educação Ambiental foi criado pela Política Municipal de Educação Ambiental, através da Lei Municipal Nº 6.296/2020. Sua função principal é coordenar as atividades relacionadas à execução da Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) e gerir o Sistema Municipal de Educação Ambiental de forma eficiente.

A primeira reunião representa um marco significativo para a educação ambiental no município. De acordo com a coordenadora de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Letycia Soares, o encontro foi fundamental para alinhar as atividades do comitê e planejar ações futuras.

A gerente de Recursos Naturais da Secretaria de Meio Ambiente, Manuela Batista, afirmou que as Unidades de Conservação possuem uma grande vocação para a educação ambiental e precisam estar integradas ao planejamento e às ações do Comitê.

Secretaria de Educação (SEMED)

Alunos de Vila Velha realizam visita pedagógica ao Mosteiro Zen Budista

Além de temas de Ensino Religioso e História, os estudantes da rede municipal de ensino puderam explorar conceitos de ética, respeito, tolerância, e outros.

» Texto: **Laiz Fidalgo** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Mais de 100 alunos do 5º ano da UMEF Guilherme Santos, no Ibes, e da UMEF Prof. Luiz Malizeck, no bairro Divino Espírito Santo, participaram de uma visita pedagógica guiada ao Mosteiro Zen Budista Morro da Vargem, localizado em Ibiraçu. Primeiro mosteiro zen budista da América Latina, o lugar abriga o famoso monumento com 35 metros de altura.

A visita teve um caráter transdisciplinar, abrangendo diversos aspectos do conhecimento. Além de temas de Ensino Religioso e História, os estudantes puderam explorar conceitos de ética, respeito e tolerância. A imersão cultural foi complementada por atividades ao ar livre.

Durante a visita, os estudantes tiveram ainda a chance de interagir com os monges residentes, aprendendo sobre os benefícios da meditação para o bem-estar mental e emocional. Para a professora Sônia Maria Raimundo, da disciplina de Ensino Religioso, essa foi uma atividade inesquecível para os alunos, que, muitas vezes, não teriam a oportunidade de conhecer o lugar.

ARNALDINHO BORGO
PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Maria do Carmo
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Otávio Postay
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura e Turismo (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)

Adriana Peixoto
Secretaria Desenvolvimento Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Tatiana de Castro Nogueira
Secretaria de Educação (SEMED)

Fabiano Adriano Rossato
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Menara Cavalcante
Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Vitor Silvares
Procuradoria Geral (PGM)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Ricardo Klippel
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Antonio Francisco de Abreu
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Cátia Lisboa
Secretária de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Marcelo D'Isep
Secretario de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VILA VELHA
PREFEITURA DE VILA VELHA

14 de junho de 2024
sexta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1935
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 193/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.882.252,96 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.895 de 20 de julho de 2023 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.967, de 24 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.882.252,96 (três milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJ ESTRUTURANTES**			
25.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOPE**			
04.122.0026.2123	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMOPE**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	276.938,46
25.02.00	**OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0011.2047	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	493.965,49
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.754.0010.0000	242.481,67
15.451.0013.1065	**IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	291.833,79
17.512.0011.2049	**CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	1.390.000,00
25.03.00	**ILUMINAÇÃO PUBLICA**			
25.751.0014.2053	**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	150.000,00
		TOTAL SEMOPE		2.845.219,41
37.00.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
37.01.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

08.244.0010.2185	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.660.0000.0000	200.000,00
		TOTAL FMASVV		200.000,00
58.00.00	**FUNDO MUN. DE DEF. SOCIAL, TRANSIT. E TRANSPORTE**			
58.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUMDEST**			
06.181.0033.2141	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.752.0000.0000	52.610,55
		TOTAL FUMDEST		52.610,55
60.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
60.02.00	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0001.1001	**MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0015.1002	536.160,00
60.03.00	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
10.302.0001.1001	**MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0015.1002	238.583,00
		TOTAL FMS		774.743,00
63.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**			
63.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPDEC**			
04.122.0026.2036	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMPDEC**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	9.680,00
		TOTAL SEMPDEC		9.680,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				3.882.252,96

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023

ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJ ESTRUTURANTES**			
25.02.00	**OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0011.2047	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	806.652,78
15.451.0011.2057	**LIMPEZA DE POÇOS, REDES, GALERIAS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	400.000,00
15.451.0011.2058	**MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	624.964,31
15.451.0011.2060	**RECUPERAÇÃO CONTINUADA DE VIAS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.754.0010.0000	242.481,67
15.451.0013.1064	**IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EM ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	459.030,22
15.451.0013.1065	**IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	312.090,43
		TOTAL SEMOPE		**2.845.219,41**
37.00.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
37.01.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
08.244.0010.2185	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.660.0000.0000	35.000,00
08.244.0050.2046	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.660.0000.0000	143.500,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.660.0000.0000	21.500,00
		TOTAL FMASVV		**200.000,00**
58.00.00	**FUNDO MUN. DE DEF. SOCIAL, TRANSIT. E TRANSPORTE**			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

58.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUMDEST**			
06.181.0055.2194	**AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.752.0000.0000	52.610,55
		TOTAL FUMDEST		**52.610,55**
60.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
60.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMS**			
10.122.0001.1001	**MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0015.1002	774.743,00
		TOTAL FMS		**774.743,00**
63.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**			
63.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPDEC**			
04.122.0026.2036	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMPDEC**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	9.680,00
		TOTAL SEMPDEC		**9.680,00**
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				**3.882.252,96**

DECRETO Nº 194/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.895 de 20 de julho de 2023 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.967, de 24 de novembro de 2023; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.795.178,00 (dois milhões e setecentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e oito reais), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
22.00.00	**SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
22.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAS**			
08.244.0026.2115	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMAS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	246.690,62
		TOTAL SEMAS		246.690,62
37.00.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
37.01.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
08.244.0010.2185	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	468.967,59
08.244.0050.2046	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.500.0000.0000	348.746,77
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	232.084,83
08.244.0051.2186	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	53.510,19
		TOTAL FMASVV		1.103.309,38
41.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
41.02.00	**ESPORTE**			
27.811.0060.1203	**BOLSA ATLETA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	270.000,00
27.811.0060.1204	**VILA VELHA ESPORTES**			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	502.078,00
41.03.00	**LAZER**			
27.812.0059.2202	**VILA VELHA SAÚDE, BEM ESTAR E LAZER**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.500.0000.0000	673.100,00
		TOTAL SEMEL		1.445.178,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				2.795.178,00

DECRETO Nº 195/2024

Regulamenta a eleição dos representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, bem como em cumprimento às determinações legais contidas no artigo nº 72, da Portaria MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022, artigo nº 164, incisos V, VI e VII e artigo nº 177, incisos II e III, ambos da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, e o que consta no Processo nº 44.728/2024; **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as eleições para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha – IPVV.

Art. 2º As eleições para escolha dos membros, representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha – IPVV, dispostas nos artigos 164 e 177 da Lei Complementar nº 022/2012, ocorrerão na forma disciplinada no presente Decreto:

Parágrafo único. As eleições para os Conselhos Deliberativo e Fiscal ocorrerão no 3º trimestre dos anos pares.

Art. 3º A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dar-se-á na forma dos artigos 164 e 177, respectivamente, da Lei Complementar nº. 22, de 27 de janeiro de 2012 e suas alterações.

Art. 4º Todos os segurados do RPPS do Município de Vila Velha (ES) são aptos a votar nas eleições de que trata este Decreto.

§ 1º O voto é facultativo, direto e secreto.

§ 2º Cada servidor terá direito a votar em apenas um candidato para cada Conselho.

§ 3º Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, serão eleitos como titulares os mais votados e como suplentes os seguintes.

§ 4º Adota-se o princípio majoritário, não computados os votos em branco e os nulos.

§ 5º No momento da apuração, a cédula eleitoral com a indicação de mais de um candidato para um mesmo Conselho será desconsiderada por completo.

§ 6º Contam-se como válidos apenas os votos dados a candidatos regularmente inscritos.

§ 7º Em caso de dúvida na apuração de votos dados a homônimos, prevalecerá o número de inscrição sobre o nome do candidato.

§ 8º O responsável pela contagem dos votos, a ser designado pela Comissão Eleitoral, é obrigado a recontar a urna, quando:

I - o boletim apresentar resultado não-coincidente com o número de votantes ou discrepante dos dados obtidos no momento da apuração;

II - ficar evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, ou o não-fechamento da contabilidade da urna.

Art. 5º A Comissão Eleitoral regerá as eleições para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, cumulativamente.

§ 1º A Comissão referida no *caput* será composta por 05 (cinco) servidores titulares e respectivos suplentes, indicados pelas entidades, dentre seus associados lotados no Município de Vila Velha, em resposta a solicitação encaminhada por ofício do IPVV.

§ 2º Caso alguma das entidades não formalize a indicação de titular e suplente para composição da Comissão Eleitoral, o IPVV ficará responsável pela indicação.

§ 3º A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Presidente.

§ 4º A Comissão deliberará pelo voto da maioria dos seus membros.

§ 5º O Chefe do Poder Executivo é a autoridade competente para instalar a Comissão Eleitoral e promover a publicidade do referido ato.

Art. 6º Compete a Comissão Eleitoral:

I - elaborar o Edital com as normas que regerão as eleições;

II - nomear o suplente na falta do respectivo titular;

III - assessorar-se de outros servidores necessários para organização dos pleitos;

IV - fixar cronograma das etapas do edital;

V - preparar todo material necessário à realização dos pleitos;

VI - receber e conferir a inscrição de candidatos;

VII - providenciar e nomear mesários e escrutinadores;

VIII - elaborar os boletins de apuração;

IX - declarar os eleitos;

X - comunicar, formalmente, ao Presidente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os eleitos, titulares e suplentes;

XI - definir e encaminhar ao IPVV com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data fixada para o pleito a data, horário e local para inscrição de candidatos, bem como a data, local e horários de votação e apuração, além de todos os comunicados e alterações que se fizerem necessários;

XII - deliberar sobre a regularidade da inscrição de candidatos e quanto à qualidade de eleitor;

XIII - receber, apreciar e decidir sobre eventuais recursos;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

XIV - determinar os locais de votação e o de apuração;
XV - deliberar conclusivamente sobre todos os assuntos que envolverem o pleito;
XVI - submeter ao Chefe do Poder Executivo as situações impeditivas à realização das eleições, para deliberação ulterior.
§ 1º O IPVV dará o suporte administrativo necessário ao desempenho das atividades da Comissão Eleitoral.
§ 2º A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades no âmbito da Sede do IPVV, local onde serão recebidos todos os documentos, como inscrições, recursos, impugnações, e todos os demais atos.
§ 3º Toda publicação, impressão de documentos e cédulas eleitorais, além de aquisição de material necessário à realização da eleição, será solicitada pela Comissão Eleitoral e providenciada pelo IPVV.
§ 4º Os servidores nomeados para compor as Mesas Eleitorais, bem como os indicados para auxiliar seus trabalhos, nos termos do inciso VII deste artigo, serão dispensados do serviço no dia do pleito, mediante declaração expedida pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.
Art. 7º Para candidatar-se a membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, o servidor deverá cumprir os requisitos da Lei Complementar nº 022/2012 e suas alterações, requerendo formalmente sua inscrição junto à Comissão Eleitoral, na Sede do IPVV, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis para o pleito, anexando ao requerimento o que segue:
I - contracheque do mês anterior ou ficha funcional;
II - cópia da carteira de identidade e CPF;
III - cópia do diploma expedido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
§ 1º Cada servidor poderá inscrever-se somente para um dos Conselhos.
§ 2º As inscrições somente serão aceitas se procedidas pelo candidato, não sendo aceitas inscrições por procuração.
§ 3º O servidor poderá inscrever-se com nome completo, as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de três opções, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se, a ser indicado no ato de inscrição da candidatura, cabendo à Comissão Eleitoral fazer constar na Cédula Eleitoral.
§ 4º Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral procederá atendendo ao seguinte:
I - havendo dúvida, poderá exigir do servidor prova de que é conhecido por dada opção de nome, indicada no pedido de registro;
II - ao candidato que, pela sua vida política, social ou profissional, seja identificado por um dado nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com esse mesmo nome;
§ 5º O servidor somente será considerado candidato depois da homologação formal de sua inscrição pela Comissão Eleitoral.
§ 6º Na Cédula Eleitoral, constarão todos os nomes registrados, a lotação, bem como o número de inscrição do candidato.
§ 7º Não poderão ser designados como membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal do IPVV servidor que tenha sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizados por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.
§ 8º Não poderão ser designados como membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal do IPVV servidor ativo que esteja afastado do pleno exercício de suas atividades.
§ 9º O cumprimento do disposto no parágrafo anterior se dará mediante declaração firmada pelo candidato no momento da inscrição, conforme modelo definido pela Comissão Eleitoral.
Art. 8º A lista de candidatos deverá ser publicada em meio eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação ao dia do pleito.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao IPVV a lista de candidatos com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis para fins de publicidade.
Art. 9º O candidato eleito, titular ou suplente, para ser legalmente empossado, deverá apresentar à Comissão Eleitoral, na Sede do IPVV, em até 5 (cinco) dias úteis depois da publicação do resultado provisório:
I - declaração de bens;
II - certidão emitida por órgão competente para atestar que o servidor não responde, bem como não sofreu penalidade em nenhuma Sindicância Administrativa ou Processo Disciplinar Administrativo; e
III - declaração de que cumprirá o exigido no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e regulametada pela Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, quanto a certificação profissional, necessário para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função de Conselheiro.
Art. 10. O resultado provisório do processo eleitoral será comunicado pela Comissão Eleitoral em até 01 (um) dia útil depois da realização do pleito ao IPVV, para que este providencie a publicidade em até 01 (um) dia útil após o recebimento.
§ 1º A partir do primeiro dia útil imediato à publicação do resultado provisório, abre-se prazo para recursos que devem ser registrados junto à Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis.
§ 2º A Comissão Eleitoral deverá deliberar sobre todos os requerimentos em até 02 (dois) dias úteis contados dos seus respectivos protocolos.
Art. 11. A homologação do processo eleitoral deverá ocorrer em até 06 (seis) dias úteis depois da

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

realização do pleito, devendo o IPVV ser comunicado previamente do resultado final pela Comissão Eleitoral para fins de providência quanto a publicidade.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deve encaminhar ao IPVV toda a documentação pertinente ao processo eleitoral para fins das providências requeridas e guarda, conforme prazo estabelecido no *caput*.

Art. 12. Excepcionalmente, nos casos em que não houver eleição dentro do período estipulado neste Decreto, de forma justificada, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal permanecerão respondendo pelas atribuições dos referidos órgãos, até que nova eleição seja realizada.

Parágrafo único. A situação descrita no *caput* dependerá de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo estender-se por mais de 06 (seis) meses.

Art. 13. Os candidatos eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão se comprometer a atender às eventuais certificações, bem como requisitos exigidos pelos Órgãos de Controle externo do Instituto de Previdência de Vila Velha, em especial às disposições previstas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 239, de 30 de agosto de 2022.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 196/2024

Inclui dispositivo ao Decreto nº 038/2017 que dispõe sobre a Comissão Interna de Análise, Apoio Técnico e acompanhamento de Projetos Estruturantes de Obras e de Serviços Públicos do Município de Vila Velha - CIOSEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista disposições da Lei nº 4.068, de 13 de julho de 2003, com alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 5.053, de 30 de dezembro de 2010, e pelo art. 2º, da Lei nº 5.114, de 19 de maio de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído o inciso XLVI ao art. 1º do Decreto nº 38 de 20 de março de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º *[...]*

[...]

XLVI – Adriana Carlota Birchler, matrícula nº 10007733."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2024

Exonera candidata empossada por não ter entrado em exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob nº 48193/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a candidata, **Juliana Jacob**, nomeada pela Portaria nº 321, de 09 de maio de 2024, para o exercício do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 001/2019, por ter tomado posse e não entrado em exercício no prazo previsto conforme os §§ 1º e 3º do art. 27 da Lei Complementar nº 06/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/06/2024.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2024

Torna sem efeito nomeação em virtude de desistência formalizada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município, e considerando a desistência formal do candidato constantes nos autos do Processo nº 13328/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação constante da Portaria nº 360, de 21 de maio de 2024, para o exercício do cargo efetivo, do aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019, **em razão de desistência formal do candidato**:

ENGENHEIRO CIVIL	
LUIS ERNESTO DA SILVA LAMPERT [AC]	25º

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2024

Nomeia aprovado em concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019, homologado em 11/08/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 13328/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o candidato relacionado no Anexo I desta Portaria, aprovado e classificado no Concurso Público PMVV nº 003/2019, consoante homologação do certame.

§ 1º A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato da nomeação, conforme disposto § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 06 de 03, de setembro de 2002.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

§ 2º Para fins de Posse, toda documentação constante no Anexo II desta Portaria, deverá ser autuada de forma digital pelo nomeado, através do sistema de protocolo virtual do Município, acessando o link https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx, devendo o nomeado seguir os procedimentos elencados no art. 4º do Decreto 347/2023. Maiores informações pelo telefone: (27) 3149-7362 ou (27) 3149-7963.

Art. 2º O nomeado deverá dirigir-se a Perícia Médica Oficial, situada na Avenida Champagnat, nº 567, Praia da Costa, Vila Velha para fins de inspeção médica para ingresso, portando documento de identificação com foto, portaria de nomeação impressa e exames constantes do **Anexo III (Lista de Exames)** desta Portaria. Maiores informações pelo telefone: (27) 99740-2272.

§ 1º Para fins de inspeção médica não haverá necessidade de agendamento prévio, devendo o nomeado comparecer ao local indicado no caput deste artigo, no horário de 07:30hs às 17:30hs.

§ 2º Os exames citados no *caput* devem ser realizados às expensas do candidato nomeado e precisam ser apresentados em via original no ato da inspeção médica.

Art. 3º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituições aos documentos requeridos na presente nomeação e seu anexo.

Art. 4º A admissão dos nomeados pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento do prazo do envio da documentação e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pela Perícia Médica Oficial.

Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

Art. 7º O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá anexar ao processo eletrônico, declaração oficial expedida pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL	
CLAUDIO JOSE DUTRA [PCD] 3º	26º

Legenda: [PCD] – Pessoa com Deficiência

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- Portaria de Nomeação do DIÁRIO OFICIAL;
- Documento de Identificação com foto - RG, CNH, CTPS ou Passaporte Brasileiro (frente e verso, com o número e data de expedição);
- CTPS (página com foto e página com identificação);
- CNH (na exigência do cargo);
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP (o mesmo número que consta na Qualificação Cadastral – e-Social);
- Extrato do CNIS (exclusivamente para servidores nomeados para cargo de provimento efetivo);
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (anexar comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de Residência atual (Energia, Água, Telefone, contrato de Locação ou outros);
- Certificado de reservista (para servidores do sexo masculino até 45 anos);
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade exigido pra o exercício do cargo;
- Certidões Negativas Estaduais Cível (1ª e 2ª instância) e Criminal (1ª e 2ª instância) disponível no site: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Policia Civil do Estado do Espirito Santo, disponível no site: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes (Documento dentro da validade);
- Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br) com a confirmação que os dados estão corretos. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda à correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse;
- Certidão de nascimento dos filhos (acompanhado de Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para filhos menores de 14 anos);
- CPF dos dependentes;
- O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação, declaração oficial do órgão atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho;
- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** - Emitido pela Perícia Médica Oficial – Grupo Innovar quando nomeado para ocupar **cargo de provimento efetivo** - (No ASO deverá conter Aptidão para o exercício do cargo a ser assumido e a indicação dos exames realizados);

ANEXO III

LISTA DE EXAMES

- Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Laudo Psiquiátrico;
- Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista - **(Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos)**;
- É facultativo ao Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial solicitar outros exames complementares, quando julgar necessário.

Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.

PORTARIA Nº 429/2024

Torna sem efeito as nomeações em virtude de desistência formalizada.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município, e considerando a desistência formal dos candidatos constantes nos autos do Processo nº 43145/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações constante da Portaria nº 365, de 27 de maio de 2024, para o exercício do cargo efetivo, dos aprovados e classificados no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019, **em razão de desistência formal dos candidatos**:

ANALISTA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
TIAGO RODRIGUES RAMALHO [NE] 1º	3º
AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
JOÃO PAULO NASCIMENTO COSTA [AC]	1º
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
SAULO DA SILVA CORRÊA [AC]	7º

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência; [NE] - Negro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2024

Nomeia aprovado em concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019, homologado em 11/08/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 43145/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no Concurso Público PMVV nº 003/2019, consoante homologação do certame.

§ 1º A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato da nomeação, conforme disposto § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 06 de 03, de setembro de 2002.

§ 2º Para fins de Posse, toda documentação constante no Anexo II desta Portaria, deverá ser autuada de forma digital pelo nomeado, através do sistema de protocolo virtual do Município, acessando o link https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx, devendo o nomeado seguir os procedimentos elencados no art. 4º do Decreto 347/2023. Maiores informações pelo telefone: (27) 3149-7362 ou (27) 3149-7963.

Art. 2º Os nomeados deverão dirigir-se a Perícia Médica Oficial, situada na Avenida Champagnat, nº 567, Praia da Costa, Vila Velha para fins de inspeção médica para ingresso, portando documento de identificação com foto, portaria de nomeação impressa e exames constantes do **Anexo III (Lista de Exames)** desta Portaria. Maiores informações pelo telefone: (27) 99740-2272.

§ 1º Para fins de inspeção médica não haverá necessidade de agendamento prévio, devendo os nomeados comparecerem ao local indicado no caput deste artigo, no horário de 07:30hs às 17:30hs.

§ 2º Os exames citados no *caput* devem ser realizados às expensas dos candidatos nomeados e precisam ser apresentados em via original no ato da inspeção médica.

Art. 3º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituições aos documentos requeridos na presente nomeação e seu anexo.

Art. 4º A admissão dos nomeados pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento do prazo do envio da documentação e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pela Perícia Médica Oficial.

Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

Art. 7º Os candidatos que possuírem vínculo em outro Órgão Público, deverão anexar ao processo eletrônico, declaração oficial expedida pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANALISTA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
GABRIEL SARMENTO TOMÉ [AC]	4º
AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA [NE] 1º	3º
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
MARCOS WALACE DE OLIVEIRA [NE] 2º	8º

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência; [NE] – Negro

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES
• Portaria de Nomeação do DIÁRIO OFICIAL; • Documento de Identificação com foto - RG, CNH, CTPS ou Passaporte Brasileiro (frente e verso, com o número e data de expedição); • CTPS (página com foto e página com identificação); • CNH (na exigência do cargo); • CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF; • Certidão de Nascimento ou Casamento; • PIS/PASEP (o mesmo número que consta na Qualificação Cadastral – e-Social); • Extrato do CNIS (exclusivamente para servidores nomeados para cargo de provimento efetivo); • Título de eleitor; • Comprovante de quitação eleitoral (anexar comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral); • Comprovante de Residência atual (Energia, Água, Telefone, contrato de Locação ou outros); • Certificado de reservista (para servidores do sexo masculino até 45 anos); • Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir; • Comprovante de Escolaridade exigido pra o exercício do cargo;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

- Certidões Negativas Estaduais Cível (1ª e 2ª instância) e Criminal (1ª e 2ª instância) disponível no site: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Policia Civil do Estado do Espirito Santo, disponível no site: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes (Documento dentro da validade);
- Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br) com a confirmação que os dados estão corretos. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda à correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse;
- Certidão de nascimento dos filhos (acompanhado de Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para filhos menores de 14 anos);
- CPF dos dependentes;
- O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação, declaração oficial do órgão atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho;
- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** - Emitido pela Perícia Médica Oficial – Grupo Innovar quando nomeado para ocupar **cargo de provimento efetivo** - (No ASO deverá conter Aptidão para o exercício do cargo a ser assumido e a indicação dos exames realizados);

ANEXO III

LISTA DE EXAMES

- Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Laudo Psiquiátrico;
- Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista - **(Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos)**;
- É facultativo ao Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial solicitar outros exames complementares, quando julgar necessário.

Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.

PORTARIA Nº 431/2024

Exonera e nomeia cargos comissionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***Zeonilton Jardim Neves*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear ***Matheus Henrique Goulart Cardim*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

Art. 3º Nomear ***Irisneide Alves da Silva*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2024

Nomeia aprovado em concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 001/2019, homologado em 02/07/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 25684/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o candidato relacionado no Anexo I desta Portaria, aprovado e classificado no Concurso Público PMVV nº 001/2019, consoante homologação do certame.

§ 1º A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato da nomeação, conforme disposto § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 06 de 03, de setembro de 2002.

§ 2º Para fins de Posse, toda documentação constante no Anexo II desta Portaria, deverá ser autuada de forma digital pelo nomeado, através do sistema de protocolo virtual do Município, acessando o link https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx, devendo o nomeado seguir os procedimentos elencados no art. 4º do Decreto 347/2023. Maiores informações pelo telefone: (27) 3149-7362 ou (27) 3149-7963.

Art. 2º O nomeado deverá dirigir-se a Perícia Médica Oficial, situada na Avenida Champagnat, nº 567, Praia da Costa, Vila Velha para fins de inspeção médica para ingresso, portando documento de identificação com foto, portaria de nomeação impressa e exames constantes do **Anexo III (Lista de Exames)** desta Portaria. Maiores informações pelo telefone: (27) 99740-2272.

§ 1º Para fins de inspeção médica não haverá necessidade de agendamento prévio, devendo o nomeado comparecer ao local indicado no caput deste artigo, no horário de 07:30hs às 17:30hs.

§ 2º Os exames citados no *caput* devem ser realizados às expensas do candidato nomeado e precisam ser apresentados em via original no ato da inspeção médica.

Art. 3º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituições aos documentos requeridos na presente nomeação e seu anexo.

Art.4º A admissão dos nomeados pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento do prazo do envio da documentação e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pela Perícia Médica Oficial.

Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.
Art. 7º O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá anexar ao processo eletrônico, declaração oficial expedida pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO 40H	
DANILLO MENDES FREITAS [AC]	135º

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- Portaria de Nomeação do DIÁRIO OFICIAL;
- Documento de Identificação com foto - RG, CNH, CTPS ou Passaporte Brasileiro (frente e verso, com o número e data de expedição);
- CTPS (página com foto e página com identificação);
- CNH (na exigência do cargo);
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP (o mesmo número que consta na Qualificação Cadastral – e-Social);
- Extrato do CNIS (exclusivamente para servidores nomeados para cargo de provimento efetivo);
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (anexar comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de Residência atual (Energia, Água, Telefone, contrato de Locação ou outros);
- Certificado de reservista (para servidores do sexo masculino até 45 anos);
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade exigido pra o exercício do cargo;
- Certidões Negativas Estaduais Cível (1ª e 2ª instância) e Criminal (1ª e 2ª instância) disponível no site: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Policia Civil do Estado do Espirito Santo, disponível no site: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes (Documento dentro da validade);
- Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br) com a confirmação que os dados estão corretos. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda à correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse;
- Certidão de nascimento dos filhos (acompanhado de Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para filhos menores de 14 anos);
- CPF dos dependentes;
- O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação, declaração oficial do órgão atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho;
- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** - Emitido pela Perícia Médica Oficial – Grupo Innovar quando nomeado para ocupar **cargo de provimento efetivo** - (No ASO deverá conter Aptidão para o exercício do cargo a ser assumido e a indicação dos exames realizados);

ANEXO III

LISTA DE EXAMES

- Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Laudo Psiquiátrico;
- Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista - **(Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos)**;
- É facultativo ao Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial solicitar outros exames complementares, quando julgar necessário.

Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.

PORTARIA Nº 433/2024

Nomeia aprovados em concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 001/2019, homologado em 02/07/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 42233/2024; **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no Concurso Público PMVV nº 001/2019, consoante homologação do certame.
§ 1º A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato da nomeação, conforme disposto § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 06 de 03, de setembro de 2002.
§ 2º Para fins de Posse, toda documentação constante no Anexo II desta Portaria, deverá ser autuada de forma digital pelo nomeado, através do sistema de protocolo virtual do Município, acessando o link https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx, devendo o nomeado seguir os procedimentos elencados no art. 4º do Decreto 347/2023. Maiores informações pelo telefone: (27) 3149-7362 ou (27) 3149-7963.
Art. 2º O nomeado deverá dirigir-se a Perícia Médica Oficial, situada na Avenida Champagnat, nº 567, Praia da Costa, Vila Velha para fins de inspeção médica para ingresso, portando documento de identificação com foto, portaria de nomeação impressa e exames constantes do **Anexo III (Lista de Exames)** desta Portaria. Maiores informações pelo telefone: (27) 99740-2272.
§1º Para fins de inspeção médica não haverá necessidade de agendamento prévio, devendo o nomeado comparecer ao local indicado no caput deste artigo, no horário de 07:30hs às 17:30hs.
§ 2º Os exames citados no *caput* devem ser realizados às expensas do candidato nomeado e

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

precisam ser apresentados em via original no ato da inspeção médica.

Art. 3º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituições aos documentos requeridos na presente nomeação e seu anexo.

Art.4º A admissão dos nomeados pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento do prazo do envio da documentação e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pela Perícia Médica Oficial.

Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

Art. 7º O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá anexar ao processo eletrônico, declaração oficial expedida pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FONOAUDIÓLOGO	
CARLOS OLIVEIRA LIMA [AC]	25º
CAROLINE BRANDÃO CALDEIRA [AC]	26º
NUTRICIONISTA	
MARIANA GUADAGNINI LISBOA SOARES [AC]	27º
LIVIA CALIMAN FERREIRA [NE] 6º	28º
LETICIA DE SOUZA JORGE [AC]	29º
JOSY VENANCIO DE BARROS [AC]	30º
ANNA CAROLINA STRIOTTO SANTOS ANGELONI [AC]	31º
ALEX RICHARD COSTA SILVA [AC]	32º
RAFAEL ASSIS ESTEVES DOS SANTOS [NE] 7º	33º
LORRAINE LACERDA BRASIL SOUZA [AC]	34º
NICOLLE GOMES PINTO [AC]	35º
SARA NATHIELLY ROSARIO RAMOS [AC]	36º
SILVANIA MACEDO DE VASCONCELOS [AC]	37º
JULIANA TAVARES NUNES SILVA [NE] 8º	38º
JANINE ALEXANDRE BORGES BARTOCHEVIS [AC]	39º
GIORDANNA SILVA DOS SANTOS GOMES [AC]	40º
JOYCE DOS PASSOS DIOGO [AC]	41º

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência; [NE] - Negro

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- Portaria de Nomeação do DIÁRIO OFICIAL;
- Documento de Identificação com foto - RG, CNH, CTPS ou Passaporte Brasileiro (frente e verso, com o número e data de expedição);
- CTPS (página com foto e página com identificação);
- CNH (na exigência do cargo);
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP (o mesmo número que consta na Qualificação Cadastral – e-Social);
- Extrato do CNIS (exclusivamente para servidores nomeados para cargo de provimento efetivo);
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (anexar comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de Residência atual (Energia, Água, Telefone, contrato de Locação ou outros);
- Certificado de reservista (para servidores do sexo masculino até 45 anos);
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade exigido pra o exercício do cargo;
- Certidões Negativas Estaduais Cível (1ª e 2ª instância) e Criminal (1ª e 2ª instância) disponível no site: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Policia Civil do Estado do Espirito Santo, disponível no site: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes (Documento dentro da validade);
- Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br) com a confirmação que os dados estão corretos. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda à correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse;
- Certidão de nascimento dos filhos (acompanhado de Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para filhos menores de 14 anos);
- CPF dos dependentes;
- O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação, declaração oficial do órgão atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho;
- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** - Emitido pela Perícia Médica Oficial – Grupo Innovar quando nomeado para ocupar **cargo de provimento efetivo** - (No ASO deverá conter Aptidão para o exercício do cargo a ser assumido e a indicação dos exames realizados);

ANEXO III

LISTA DE EXAMES

- Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Laudo Psiquiátrico;
- Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista - **(Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos)**;
- É facultativo ao Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial solicitar outros exames complementares, quando julgar necessário.

Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.

PORTARIA Nº 434/2024

Nomeia cargos comissionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***Raphael Teixeira Vianna*** para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, padrão ASA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Nomear ***Fernando Antonio dos Santos***

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2024
Exonera e nomeia Coordenador de Estruturação Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ***Julia da Ros Carvalho*** do cargo comissionado de Coordenador de Estruturação Urbana, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
Art. 2º Nomear ***Marcelo Muller Nogueira*** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Estruturação Urbana, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2024
Exonera e nomeia cargos comissionados.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ***Regiane Schoenrock de Souza*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º Exonerar ***Viviane Honório Silvestre*** do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência.
Art. 3º Nomear ***Marcela Ferreira Duarte*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 4º Nomear ***Wanderson Araujo Costa*** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 13 de junho de 2024.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2024
Nomeia aprovados em Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019, homologado em 11/08/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 42233/2024; **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no Concurso Público PMVV nº 003/2019, consoante homologação do certame.
§ 1º A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato da nomeação, conforme disposto § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 06 de 03, de setembro de 2002.
§ 2º Para fins de Posse, toda documentação constante no Anexo II desta Portaria, deverá ser autuada de forma digital pelo nomeado, através do sistema de protocolo virtual do Município, acessando o link https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx, devendo os nomeados seguirem os procedimentos elencados no art. 4º do Decreto 347/2023. Maiores informações pelo telefone: (27) 3149-7362 ou (27) 3149-7963.
Art. 2º Os nomeados deverão dirigir-se a Perícia Médica Oficial, situada na Avenida Champagnat, nº 567, Praia da Costa, Vila Velha para fins de inspeção médica para ingresso, portando documento de identificação com foto, portaria de nomeação impressa e exames constantes do **Anexo III (Lista de Exames)** desta Portaria. Maiores informações pelo telefone: (27) 99740-2272.
§1º Para fins de inspeção médica não haverá necessidade de agendamento prévio, devendo os nomeados comparecerem ao local indicado no caput deste artigo, no horário de 07:30hs às 17:30hs.
§ 2º Os exames citados no *caput* devem ser realizados às expensas dos candidatos nomeados e precisam ser apresentados em via original no ato da inspeção médica.
Art. 3º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituições aos documentos requeridos na presente nomeação e seu anexo.
Art.4º A admissão dos nomeados pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento do prazo do envio da documentação e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pela Perícia Médica Oficial.
Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.
Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.
Art. 7º Os candidatos que possuírem vínculo em outro Órgão Público, deverão anexar ao processo eletrônico, declaração oficial expedida pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL	
CAROLINE CHRISTINE MOREIRA DOS SANTOS [AC]	140º
KARLA DE FATIMA DOS SANTOS ASSIS VELOSO [AC]	141º
CARLA MARIA ZIZUIE NAKAYAMA [AC]	142º
RAYANNE NOBRE DOS REIS SANTANA DE FARIAS [NE] 29º	143º
PAULA PAGIO TEIXEIRA [AC]	144º
ADRIANA ESTRELA STURIÃO [AC]	145º
MERIELY TONIATO FREIRE [AC]	146º
SIMONE PEREIRA DE ASSIS WASEM [AC]	147º
WAKYLA CRISTINA AMARO CORRÊA [NE] 30º	148º
RENATA SILVIA MARTINELLI AMARAL [AC]	149º
ANIELLE FIORENTINI ULIANA DE FREITAS [AC]	150º
KARINE ZANDONA ANACLETO [AC]	151º
THAYS ARAUJO MEIRA [AC]	152º
INGRID NAIARA MOREIRA MARTINS [NE] 31º	153º
ANGÉLICA MARIA FERNANDES [AC]	154º
JAZON RUBACK TRINDADE [AC]	155º
SANDRA LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA [AC]	156º
PRISCILA CRUZ DOS SANTOS [AC]	157º
ANELITA BORGES SERVARE RODRIGUES [NE] 32º	158º
JULIANA CARNEIRO BOTELHO [AC]	159º
MANUELA MASAI VILAR VIEIRA DO NASCIMENTO [AC]	160º
DANIELLE DOS SANTOS MILIOLI MEIRELES [AC]	161º
ADRIANA PIMENTEL SCARPATI [AC]	162º
LÍVIA DO CARMO E SILVA [NE] 33º	163º
ADRIANA PINHEIRO TECHIO PEREIRA [AC]	164º

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência; [NE] – Negro

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- Portaria de Nomeação do DIÁRIO OFICIAL;
- Documento de Identificação com foto - RG, CNH, CTPS ou Passaporte Brasileiro (frente e verso, com o número e data de expedição);
- CTPS (página com foto e página com identificação);
- CNH (na exigência do cargo);
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP (o mesmo número que consta na Qualificação Cadastral – e-Social);
- Extrato do CNIS (exclusivamente para servidores nomeados para cargo de provimento efetivo);
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (anexar comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de Residência atual (Energia, Água, Telefone, contrato de Locação ou outros);
- Certificado de reservista (para servidores do sexo masculino até 45 anos);
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade exigido pra o exercício do cargo;
- Certidões Negativas Estaduais Cível (1ª e 2ª instância) e Criminal (1ª e 2ª instância) disponível no site: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Policia Civil do Estado do Espirito Santo, disponível no site: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes (Documento dentro da validade);
- Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br) com a confirmação que os dados estão corretos. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda à correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse;
- Certidão de nascimento dos filhos (acompanhado de Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para filhos menores de 14 anos);
- CPF dos dependentes;
- O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação, declaração oficial do órgão atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho;
- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** - Emitido pela Perícia Médica Oficial – Grupo Innovar quando nomeado para ocupar **cargo de provimento efetivo** - (No ASO deverá conter Aptidão para o exercício do cargo a ser assumido e a indicação dos exames realizados);

ANEXO III

LISTA DE EXAMES

- Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Laudo Psiquiátrico;
- Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista - **(Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos)**;
- É facultativo ao Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial solicitar outros exames complementares, quando julgar necessário.

Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMOPE N° 068/2024

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 344, de 21/09/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 344, de 21/09/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 344/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 12 de junho de 2024.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMOPE 068/2024
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	**EMPENHO/ANO**	**CNPJ CREDOR**	**VALOR (R$)**
219	003/2023	28.161.362/0001-83	29.542,08
219	006/2023	27.595.780/0001-16	5.663,29
219	007/2023	27.595.780/0001-16	5.685,68
219	008/2023	27.595.780/0001-16	2.307,28
219	23/2023	36.313.112/0001-40	8.554,13
219	24/2023	07.905.667/0001-82	10.000,00
219	41/2023	27.913.735/0001-62	76.836,65
219	47/2023	13.411.864/0001-48	30.000,00
219	48/2023	05.844.663/0001-06	126.936,61
219	49/2023	27.595.780/0001-16	39.117,60
219	74/2023	13.411.864/0001-48	50.000,00
219	154/2023	28.409.522/0001-60	0,01
219	161/2023	04.727.601/0001-51	75.000,00
219	207/2023	18.678.670/0001-27	33.183,93
219	209/2023	28.160.083/0001-03	4.400,00
219	214/2023	08.311.782/0001-91	76.605,56
219	275/2023	05.970.357/0001-16	11.840,44
219	294/2023	13.411.864/0001-48	27.707,31
219	297/2023	02.980.103/0001-90	108.407,90
219	301/2023	01.143.982/0001-33	8.747,55
219	306/2023	01.143.982/0001-33	28.497,24
219	311/2023	01.143.982/0001-33	1.751,59
219	314/2023	28.409.522/0001-60	35.562,40
219	364/2023	27.557.792/0001-56	268.979,10
219	366/2023	27.595.780/0001-16	372,71
219	399/2023	05.970.357/0001-16	122.977,96
219	465/2023	02.980.103/0001-90	202.497,30
219	531/2023	28.409.522/0001-60	22.234,44
219	536/2023	26.754.495/0001-38	63.852,47
219	538/2023	27.557.792/0001-56	4.105,63
219	541/2023	15.918.222/0001-65	104,07
219	548/2023	28.409.522/0001-60	385.000,00
219	549/2023	28.409.522/0001-60	315.000,00
219	554/2023	08.311.782/0001-91	81.147,01
219	557/2023	06.297.390/0001-90	4.309,83
219	623/2023	08.311.782/0001-91	8.215,24
219	635/2023	05.844.663/0001-06	3.343,79
219	636/2023	01.809.437/0001-33	346.366,77
219	703/2023	06.178.268/0001-02	67.159,80
219	716/2023	31.500.069/0001-08	23.952,92
219	719/2023	08.362.784/0001-00	135,17
219	731/2023	18.634.349/0001-40	54.807,91
219	736/2023	25.309.819/0001-66	212,17
219	775/2023	05.347.774/0001-07	48.535,51
219	777/2023	29.833.006/0001-21	0,04
219	779/2023	02.980.103/0001-90	201,92
219	787/2023	26.634.548/0001-87	999,40
219	829/2023	01.727.683/0001-46	214,03
219	830/2023	01.727.683/0001-46	89,70

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

219	831/2023	01.727.683/0001-46	279,94
219	832/2023	28.414.720/0001-12	776,15
219	834/2023	28.414.720/0001-12	14.933,07
219	835/2023	11.311.377/0001-88	1.092,93
219	836/2023	11.311.377/0001-88	362,23
219	841/2023	18.678.670/0001-27	19.086,15
219	843/2023	00.638.562/0001-65	4.030,33
219	844/2023	27.913.735/0001-62	29.492,88
219	846/2023	19.478.201/0001-27	10,97
219	851/2023	08.311.782/0001-91	250.000,00
219	852/2023	27.320.787/0001-25	23.696,07
219	853/2023	31.500.069/0001-08	0,82
219	854/2023	01.727.683/0001-46	10.374,81
219	861/2023	26.634.548/0001-87	214,57
219	863/2023	01.143.982/0001-33	135.302,16
219	864/2023	39.365.176/0001-82	154.317,41
219	906/2023	28.409.522/0001-60	7.134,69
219	957/2023	26.634.548/0001-87	4.950,05

PORTARIA SEMSA Nº 086/2024

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º344/2021, de 22/09/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de junho de 2024.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
UG	**Empenho**	**Exercício**	**CNPJ**	**Valor**
560	3794	2023	36.325.157/0002-15	6.520,50
560	4053	2023	12.623.309/0001-17	333,30

PORTARIA SEMPLA Nº 005/2024

Designa Servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como Fiscais e Gestores titulares e suplentes nos contratos celebrados pelo Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU
Secretário Municipal Planejamento – Interino

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	ORDEM DE SERVIÇO	FISCAL	GESTOR
42.849/2024	SCHUWARTZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ nº 34.334.759/0001-22	1101/2024	**Titular** Rúbia Ferreira da Conceição Matrícula: 10002943-1	**Titular** Alyne Neves Silva Matrícula: 9957103/1

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PORTARIA FUMDEST N° 06/2024

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - FUMDEST, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para atuarem como Gestor/fiscal das obrigações provenientes da Autorização de Fornecimento nº. 1094/2024 do FUMDEST, processo nº 46.620/2024.

EMPRESA	AF	OBJETO	GESTOR	FISCAL
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Autorização de Fornecimento nº 1094/2024	Aquisição de material para uso operacional na realização de controle e fiscalização da sinalização viária, para uso da Guarda Municipal e Engenharia de Tráfego de Vila Velha, por meio da execução da Ata de Registro de Preços nº 166/2023	Gestor Titular: Leandro Alvarenga Rhein, matrícula nº 9084754	Fiscal Titular: Abner Nunes Pereira, matrícula n.º 9961593 Fiscal Suplente: Ricardo Saibert Oliveira, matrícula nº 97071

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 11 de junho de 2024.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito Interino e Secretário Administrativo do Fundo Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte - FUMDEST

PORTARIA SEMED Nº 030/2024

Institui e designa servidores para comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual de 2024 de Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (Semed).

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual desta Secretaria Municipal de Educação (Semed), referente ao exercício de 2024, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2024, a saber:

I - Presidente:
Franciely Penha Silva da Vitoria - Matrícula 9999787
II - Membros:
Adriana Lúcia Fernandes Gonçalves - Matrícula 518522
Adriana Suaid Vasco - Matrícula 10004071
Alesandra Paica Guimarães - Matrícula 9993398
Ana Maria Maia Penha Palácio - Matrícula 9068813
Andréa Ramos Pompermayer - Matrícula 9935584
Bruna de Faria Goronci - Matrícula 10000320
Charles Garcia Leão dos Santos - Matrícula 846635
Claudimere de Oliveira Mesquita - Matrícula 9965408
Deborah Buril Rocha Ribeiro - Matrícula 985104
Elson Augusto do Nascimento - Matrícula 10002280
Jaqueline Trindade - Matrícula 10002807
Marcelo de Aguiar Nunes - Matrícula 9964770
Michael Loureiro Souza - matrícula 10002775
Otoniel José Linhares - Matrícula 9987908
Rafael Teixeira Santa Clara - Matrícula 9965751
Rafaella Vettorazzi Fiqueiredo - Matrícula 10003614
Ramon Oliveira de Carvalho - Matrícula 9084649
Roberto Pereira da Silva - Matrícula 1009923
Silvania de Souza Silva - Matrícula 9932526
Washington Santiago - Matrícula 999755
Adriana Coelho dos Reis - Matrícula 9987959
Alessandra Dias Barreto Cassaro - Matrícula 998133
Alexandre Camelo Tavares - Matrícula 849618
Alexandre Carleto Faria - Matrícula 9942645
Ana Claudia Rodrigues Carvalho - Matrícula 9926100
Ana Lucia Castro de Souza - Matrícula 834998
Ana Lucia Zanotelli - Matrícula 355895
Ana Paula Chagas Pereira - Matrícula 846724
André Luiz Lopes Camargo - Matrícula 983012
Andressa de Assis - Matrícula 836818
Anelisse da Silva Caldeira - Matrícula 355615
Augusto Cezar Dezan - Matrícula 994685
Áureo Jose Simões - Matrícula 995029
Bruno Machado Belisário da Silva - Matrícula 9991700
Cacilda Madureira Vidal - Matrícula 526320
Camila Rocha Campos Transpadini - Matrícula 111031
Carla Lima de Moraes Cabidel - Matrícula 9932615
Celia Regina Bueno - Matrícula 964484
Cirleia Regina Tavares - Matrícula 979899
Clailton Barcellos Santanna - Matrícula 978698
Claudia Valéria Viana de Araújo Allemand - Matrícula 906913
Cleres Morosini Cupertino - Matrícula 9947159
Cleudione G. Franca Sasso - Matrícula 9075429
Daisy Patrícia Pereira Jubrael - Matrícula 515574
Daniela Novaes Wetler - Matrícula 834955
Daniela Souza Cyprestes - Matrícula 820946
Darlene Glória Baptista R. da Silva - Matrícula 9932682
Delsa Zanette Mathias - Matrícula 830496
Diana Margara Raidan Chacara - Matrícula 974269
Elisangela Ferreira Gregório Dias - Matrícula 9949640
Elizangela Alves Freire - Matrícula 355704
Elizangela Nascimento Mello Jantorno - Matrícula 62995
Ellen Gama - Matrícula 993166
Emerson José Mayer - Matrícula 522945
Erica Santos Petri - Matrícula 9931260
Erika Fernandes Silva Strieder - Matrícula 520128
Ervino Will Sobrinho - Matrícula 997455
Eulália Pedroni Vilarinho - Matrícula 63673
Fabiano Gambine Diirr - Matrícula 9957510
Fabiola Trancoso de Carvalho - Matrícula 852317
Felipe Neitzel Krauzer - Matrícula 9992502
Fernanda Davel da Silva - Matrícula 973840
Gabriela Oliveira da Rocha - Matrícula 985341
Geyza Rosa Oliveira Novais Vidon - Matrícula 9988130
Giovana Coelho Santos Servante - Matrícula 970476
Glaucia Ferreira de Souza Andrade - Matrícula 9992790
Gleyciane Grassi Lacerda Petri - Matrícula 9927565
Helder Edino Coelho - Matrícula 9074589
Iara Maria Leonel Soares Costa - Matrícula 1004999
Idalina Treickel Simoes do Amaral e Silva - Matrícula

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

9926623
Isaac Gramelicki Lopes - Matrícula 9949747
Ivanir Alves da Silva - Matrícula 971804
Janice Estela de Moraes Rodrigues - Matrícula 9937781
Jaqueline Littig Cantão - Matrícula 1000985
Joao Carlos Vieira Gervásio - Matrícula 836354
Jorge Luiz Covre - Matrícula 10839
José Rodrigo do Rosário Santos - Matrícula 985180
Josilene dos Santos Brandao - Matrícula 985252
Juliana Dellecrode Calenzani - Matrícula 9069640
Karla da Silva Schimith - Matrícula 10005807
Karla Duarte Bustamante - Matrícula 9991743
Katia Belan Silva - Matrícula 970409
Katia Silene Medeiros de Melo Carretta - Matrícula 57649
Leilane Victorio Oliveira - Matrícula 838500
Leticia Maria Aparecida Araujo - Matrícula 972673
Lucas Cassunde Costa - Matrícula 10003734
Luciane Rodrigues dos Santos - Matrícula 838667
Lucymere Abreu Almeida - Matrícula 358975
Luzimar Silva Pereira - Matrícula 995320
Lylian Dias Monteiro - Matrícula 114537
Marcela Mercon Teixeira - Matrícula 526401
Marcela Silva Amaral - Matrícula 526371
Marcia Pereira dos Santos Lopes - Matrícula 62855
Maria Adailma Calazans da Paz - Matrícula 990221
Maria Catarina Alves Mazuco - Matrícula 9930582
Maria de Fátima dos Santos Vendramine - Matrícula 514373
Maria de Lourdes Lopes de Oliveira - Matrícula 839159
Maria de Lourdes Melo Monjardim - Matrícula 9991549
Maria Vanuza Gomes de Oliveira - Matrícula 9986464
Marilete Godoy Faroni - Matrícula 7544
Marlen Carla Coelho Ferreira - Matrícula 802387
Marlucia Schimith Lima - Matrícula 834335
Mary Vania de Aguiar D. de Sá Souza - Matrícula 9992006
Michelli Pavan Menezes - Matrícula 9935460
Nelcilene Lauriano - Matrícula 356905
Ottilia Luiza Baier Coelho - Matrícula 994901
Priscila Jeronimo Damasceno de Oliveira - Matrícula 9995714
Rayssa de Carvalho Brasil - Matrícula 9987932
Renata Helena Almeida de O. Barbatto - Matrícula 849308
Ricardo William Teubner Netto - Matrícula 9991859
Rigleia Ribeiro de Oliveira - Matrícula 966304
Roberta Andrade Ventura - Matrícula 9992090
Rosa Mendes Dias - Matrícula 520454
Rosangela Maria Contarini do Carmo - Matrícula 994596
Rosemery Castilho dos Santos - Matrícula 9932402
Sandra Campos Ferreira - Matrícula 515469
Sanusa Cristina dos S P Hehr - Matrícula 843342
Saulo Leitão Goncalves - Matrícula 9988963
Sheila Marques da Silva Lima - Matrícula 10448
Silverilzo de Oliveira Veiga - Matrícula 999741
Sinara Linhares Silva - Matrícula 992836
Susan Gabriela de Resende Ruy - Matrícula 842940
Tatiana Bada Madeira - Matrícula 352209
Tatiana dos Santos Oliveira - Matrícula 995908
Tatiana Martins Passos - Matrícula 996726
Tirza Bongiovani Soares - Matrícula 844144
Valdete Rondelli do Nascimento - Matrícula 992950
Valkiria de Souza - Matrícula 60666
Valquiria Coser Bonfim - Matrícula 848719
Vanessa Auer Braga - Matrícula 980447
Victor Machado Dasilio - Matrícula 985732
Welington dos Anjos Santos - Matrícula 848743
Wesley Lima Ramos - Matrícula 9971220
Zulmira L. Menezes de Barros - Matrícula 972550

Art. 2º Por meio de Decreto Municipal acerca do encerramento do exercício financeiro de 2024, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha, poderão ser definidos os demais procedimentos, os prazos e as orientações técnicas para elaboração do Inventário Anual, que deverão ser observados pela Comissão de Inventário.

Art. 3º Aos membros designados na Comissão Técnica de Inventário não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º A Comissão Técnica de Inventário será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos de levantamento e fechamento do Inventário 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de junho de 2024.

Tatiana de Castro Nogueira
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº 229/2024

PORTARIA SEMED Nº 031/2024

Institui e designa servidores para comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual de 2024 de Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e de Almoxarifado do Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Vila Velha (FMEIEF).

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual do Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Vila Velha (FMEIEF), referente ao exercício de 2024, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2024, a saber:

I - Presidente:
Franciely Penha Silva da Vitoria - Matrícula 9999787
II - Membros:
Adriana Lúcia Fernandes Gonçalves - Matrícula 518522
Adriana Suaid Vasco - Matrícula 10004071
Alesandra Paica Guimarães - Matrícula 9993398
Ana Maria Maia Penha Palácio - Matrícula 9068813
Andréa Ramos Pompermayer - Matrícula 9935584
Bruna de Faria Goronci - Matrícula 10000320
Charles Garcia Leão dos Santos - Matrícula 846635
Claudimere de Oliveira Mesquita - Matrícula 9965408
Deborah Buril Rocha Ribeiro - Matrícula 985104
Elson Augusto do Nascimento - Matrícula 10002280
Jaqueline Trindade - Matrícula 10002807
Marcelo de Aguiar Nunes - Matrícula 9964770
Michael Loureiro Souza - matrícula 10002775
Otoniel José Linhares - Matrícula 9987908
Rafael Teixeira Santa Clara - Matrícula 9965751
Rafaella Vettorazzi Fiqueiredo - Matrícula 10003614
Ramon Oliveira de Carvalho - Matrícula 9084649
Roberto Pereira da Silva - Matrícula 1009923
Silvania de Souza Silva - Matrícula 9932526
Washington Santiago - Matrícula 999755
Adriana Coelho dos Reis - Matrícula 9987959

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Alessandra Dias Barreto Cassaro - Matrícula 998133
Alexandre Camelo Tavares - Matrícula 849618
Alexandre Carleto Faria - Matrícula 9942645
Ana Claudia Rodrigues Carvalho - Matrícula 9926100
Ana Lucia Castro de Souza - Matrícula 834998
Ana Lucia Zanotelli - Matrícula 355895
Ana Paula Chagas Pereira - Matrícula 846724
André Luiz Lopes Camargo - Matrícula 983012
Andressa de Assis - Matrícula 836818
Anelisse da Silva Caldeira - Matrícula 355615
Augusto Cezar Dezan - Matrícula 994685
Áureo Jose Simões - Matrícula 995029
Bruno Machado Belisário da Silva - Matrícula 9991700
Cacilda Madureira Vidal - Matrícula 526320
Camila Rocha Campos Transpadini - Matrícula 111031
Carla Lima de Moraes Cabidel - Matrícula 9932615
Celia Regina Bueno - Matrícula 964484
Cirleia Regina Tavares - Matrícula 979899
Clailton Barcellos Santanna - Matrícula 978698
Claudia Valéria Viana de Araújo Allemand - Matrícula 906913
Cleres Morosini Cupertino - Matrícula 9947159
Cleudione G. Franca Sasso - Matrícula 9075429
Daisy Patrícia Pereira Jubrael - Matrícula 515574
Daniela Novaes Wetler - Matrícula 834955
Daniela Souza Cyprestes - Matrícula 820946
Darlene Glória Baptista R. da Silva - Matrícula 9932682
Delsa Zanette Mathias - Matrícula 830496
Diana Margara Raidan Chacara - Matrícula 974269
Elisangela Ferreira Gregório Dias - Matrícula 9949640
Elizangela Alves Freire - Matrícula 355704
Elizangela Nascimento Mello Jantorno - Matrícula 62995
Ellen Gama - Matrícula 993166
Emerson José Mayer - Matrícula 522945
Erica Santos Petri - Matrícula 9931260
Erika Fernandes Silva Strieder - Matrícula 520128
Ervino Will Sobrinho - Matrícula 997455
Eulália Pedroni Vilarinho - Matrícula 63673
Fabiano Gambine Diirr - Matrícula 9957510
Fabiola Trancoso de Carvalho - Matrícula 852317
Felipe Neitzel Krauzer - Matrícula 9992502
Fernanda Davel da Silva - Matrícula 973840
Gabriela Oliveira da Rocha - Matrícula 985341
Geyza Rosa Oliveira Novais Vidon - Matrícula 9988130
Giovana Coelho Santos Servante - Matrícula 970476
Glaucia Ferreira de Souza Andrade - Matrícula 9992790
Gleyciane Grassi Lacerda Petri - Matrícula 9927565
Helder Edino Coelho - Matrícula 9074589
Iara Maria Leonel Soares Costa - Matrícula 1004999
Idalina Treickel Simoes do Amaral e Silva - Matrícula 9926623
Isaac Gramelicki Lopes - Matrícula 9949747
Ivanir Alves da Silva - Matrícula 971804
Janice Estela de Moraes Rodrigues - Matrícula 9937781
Jaqueline Littig Cantão - Matrícula 1000985
Joao Carlos Vieira Gervásio - Matrícula 836354
Jorge Luiz Covre - Matrícula 10839
José Rodrigo do Rosário Santos - Matrícula 985180
Josilene dos Santos Brandao - Matrícula 985252
Juliana Dellecrode Calenzani - Matrícula 9069640
Karla da Silva Schimith - Matrícula 10005807
Karla Duarte Bustamante - Matrícula 9991743
Katia Belan Silva - Matrícula 970409
Katia Silene Medeiros de Melo Carretta - Matrícula 57649
Leilane Victorio Oliveira - Matrícula 838500
Leticia Maria Aparecida Araujo - Matrícula 972673
Lucas Cassunde Costa - Matrícula 10003734
Luciane Rodrigues dos Santos - Matrícula 838667
Lucymere Abreu Almeida - Matrícula 358975
Luzimar Silva Pereira - Matrícula 995320
Lylian Dias Monteiro - Matrícula 114537
Marcela Mercon Teixeira - Matrícula 526401
Marcela Silva Amaral - Matrícula 526371
Marcia Pereira dos Santos Lopes - Matrícula 62855
Maria Adailma Calazans da Paz - Matrícula 990221
Maria Catarina Alves Mazuco - Matrícula 9930582
Maria de Fátima dos Santos Vendramine - Matrícula 514373
Maria de Lourdes Lopes de Oliveira - Matrícula 839159
Maria de Lourdes Melo Monjardim - Matrícula 9991549
Maria Vanuza Gomes de Oliveira - Matrícula 9986464
Marilete Godoy Faroni - Matrícula 7544
Marlen Carla Coelho Ferreira - Matrícula 802387
Marlucia Schimith Lima - Matrícula 834335
Mary Vania de Aguiar D. de Sá Souza - Matrícula 9992006
Michelli Pavan Menezes - Matrícula 9935460
Nelcilene Lauriano - Matrícula 356905
Ottilia Luiza Baier Coelho - Matrícula 994901
Priscila Jeronimo Damasceno de Oliveira - Matrícula 9995714
Rayssa de Carvalho Brasil - Matrícula 9987932
Renata Helena Almeida de O. Barbatto - Matrícula 849308
Ricardo William Teubner Netto - Matrícula 9991859
Rigleia Ribeiro de Oliveira - Matrícula 966304
Roberta Andrade Ventura - Matrícula 9992090
Rosa Mendes Dias - Matrícula 520454
Rosangela Maria Contarini do Carmo - Matrícula 994596
Rosemery Castilho dos Santos - Matrícula 9932402
Sandra Campos Ferreira - Matrícula 515469
Sanusa Cristina dos S P Hehr - Matrícula 843342
Saulo Leitão Goncalves - Matrícula 9988963
Sheila Marques da Silva Lima - Matrícula 10448
Silverilzo de Oliveira Veiga - Matrícula 999741
Sinara Linhares Silva - Matrícula 992836
Susan Gabriela de Resende Ruy - Matrícula 842940
Tatiana Bada Madeira - Matrícula 352209
Tatiana dos Santos Oliveira - Matrícula 995908
Tatiana Martins Passos - Matrícula 996726
Tirza Bongiovani Soares - Matrícula 844144
Valdete Rondelli do Nascimento - Matrícula 992950
Valkiria de Souza - Matrícula 60666
Valquiria Coser Bonfim - Matrícula 848719
Vanessa Auer Braga - Matrícula 980447
Victor Machado Dasilio - Matrícula 985732
Welington dos Anjos Santos - Matrícula 848743
Wesley Lima Ramos - Matrícula 9971220
Zulmira L. Menezes de Barros - Matrícula 972550

Art. 2º Por meio de Decreto Municipal acerca do encerramento do exercício financeiro de 2024, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha, poderão ser definidos os demais procedimentos, os prazos e as orientações técnicas para elaboração do Inventário Anual, que deverão ser observados pela Comissão de Inventário.

Art. 3º Aos membros designados na Comissão Técnica de Inventário não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º A Comissão Técnica de Inventário será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos de levantamento e fechamento do Inventário 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Vila Velha, 12 de junho de 2024.
Tatiana de Castro Nogueira
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº 229/2024

PORTARIA SEMDEC Nº 04/2024.
Institui e designa servidores para comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual de 2024 de Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, Fundo Municipal de Recursos Originários das Concessões de Direito Real de Uso - FMROCRU e Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015. RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, Fundo Municipal de Recursos Originários das Concessões de Direito Real de Uso - FMROCRU e Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FMTER, referente ao exercício de 2024, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2024, a saber:

Nomes:	Matrícula:
I – Presidente – Arlenn Carvalho Muzzi	10002205
II – Membro – Arthur Gobbi Lopes	103349
III – Membro – Luma Borges Corteletti	12955
IV – Membro – Rendel Aires Porto	10003219
V – Membro – Karina Barbosa de Souza Bueno	10007283

Art. 2º Por meio de Decreto Municipal acerca do encerramento do exercício financeiro de 2024, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha, poderão ser definidos os demais procedimentos, os prazos e as orientações técnicas para elaboração do Inventário Anual, que deverão ser observados pela Comissão de Inventário.
Art. 3º Aos membros designados na Comissão Técnica de Inventário, não caberá nenhum tipo de remuneração.
Art. 4º A Comissão Técnica de Inventário será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos de levantamento e fechamento do Inventário 2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha - ES, 13 de junho de 2024.
EVERALDO COLODETTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA SEMAD Nº 139/2024
Prorroga o prazo para posse do candidato nomeado pela Portaria nº. 365/2024 do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019, homologado em 11/08/2020;
CONSIDERANDO o teor do Art. 25 da Lei Complementar nº. 06/2002 e seus parágrafos;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 365/2024, de 28 de Maio de 2024, que nomeia o aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019, do cargo de Analista Ambiental;
CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de prorrogação de posse, através do Processo nº **45242/2024**, em conformidade com o § 1º do artigo 25, da Lei Complementar 06/2002.
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para posse em nome de **FELLIPE BARROS ALVARENGA,** a contar de 27/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 12 de Junho de 2024.
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 140/2024
Prorroga o prazo para posse do candidato nomeado pela Portaria nº. 310/2024 do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019, homologado em 11/08/2020;
CONSIDERANDO o teor do Art. 25 da Lei Complementar nº. 06/2002 e seus parágrafos;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 310/2024, de 07 de Maio de 2024, que nomeia o aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019, do cargo de Engenheiro Elétrico;
CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de prorrogação de posse, através do Processo nº **46900/2024**, em conformidade com o § 1º do artigo 25, da Lei Complementar 06/2002.
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para posse em nome de **ALAN GROBÉRIO BRAGA,** a contar de 06/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 12 de Junho de 2024.
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 141/2024
Prorroga o prazo para posse do candidato nomeado pela Portaria nº. 380/2024 do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019, homologado em 11/08/2020;
CONSIDERANDO o teor do Art. 25 da Lei Complementar nº. 06/2002 e seus parágrafos;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 380/2024, de 03 de Junho de 2024, que nomeia o aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019, do cargo de Assistente Social;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de prorrogação de posse, através do Processo nº **47225/2024**, em conformidade com o § 1º do artigo 25, da Lei Complementar 06/2002.
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para posse em nome de **RAQUEL GOMES CONCEIÇÃO,** a contar de 03/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 12 de Junho de 2024.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 142/2024
Prorroga o prazo para posse do candidato nomeado pela Portaria nº. 365/2024 do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019, homologado em 11/08/2020;
CONSIDERANDO o teor do Art. 25 da Lei Complementar nº. 06/2002 e seus parágrafos;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 365/2024, de 28 de Maio de 2024, que nomeia o aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019, do cargo de Técnico em Informática;
CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de prorrogação de posse, através do Processo nº **47265/2024**, em conformidade com o § 1º do artigo 25, da Lei Complementar 06/2002.
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para posse em nome de **BRENO DOS SANTOS ALVARENGA,** a contar de 27/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 12 de Junho de 2024.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 143/2024
Prorroga o prazo para posse da candidata nomeada pela Portaria nº. 341/2024 do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 001/2019.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 001/2019, homologado em 02/07/2020;
CONSIDERANDO o teor do Art. 25 da Lei Complementar nº. 06/2002 e seus parágrafos;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 341/2024, de 16 de Maio de 2024, que nomeia o aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 001/2019, do cargo de Psicólogo;
CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de prorrogação de posse, através do Processo nº **47881/2024**, em conformidade com o § 1º do artigo 25, da Lei Complementar 06/2002.
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para posse em nome de **BEATRIZ LAVOR,** a contar de 15/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 12 de Junho de 2024.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2024
Processo nº 19.626/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0047
O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão torna público que realizará licitação conforme segue: **o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO) ESCALPE, COM ASA DE FIXAÇÃO 19G; 21g; 23g; 25g e 27g; SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 mm X 0,38 mm; SERINGA PARA INSULINA 1 ML (100UI), ESTÉRIL, AGULHA FIXA 8 X 0,3 MM; SONDA NASOENTERAL ADULTO N° 12; TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,5 MM; TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO CALIBRE 3,0 MM, A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.** Início do acolhimento de proposta: **14/06/2024 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **26/06/2024 às 10h30min**. O Edital estará disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 13/06/2024.

Julia Prandini Caetano
Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024 (ID 90076)
Processo nº 7.058/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0041
O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras torna público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços aquisição de medicamentos: Hipromelose 0,5% solução oftálmica frasco; Oxibuprocaína 4mg/ml, solução oftálmica frasco 10ml e Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica, mediante registro de preços, para atendimento à secretaria municipal de saúde de VILA VELHA.** Início do acolhimento de proposta: **14/06/2024 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **01/07/2024 às 10h00min**. O Edital estará disponível no site

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

https://www.gov.br/compras/pt-br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 13/06/2024.

Leonardo Vieira
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024 (ID 90077)
Processo nº 45.945/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0600002.02.0002

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIOS REFLETIVOS PARA CAPA TATICA DE COLETES BALISTICOS DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE VILA VELHA.** Início do acolhimento de proposta: **14/06/2024 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **28/06/2024 às 09h30min**. O Edital estará disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 13/06/2024.

Samanta Pontini
Pregoeira Municipal

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO
N° 1101/2024. PROCESSO Nº 42849/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0600031.09.0001

Das partes: PMVV X SCHUWARTZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ nº 34.334.759/0001-22. **Do objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras de escritório, sob regime de empreitada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Planejamento – SEMPLA. **Do valor:** R$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais). **Da dotação:** NR2370 – 3.3.90.39.20 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Outras Naturezas – Fonte 1.501 – Outros recursos não vinculados. **Data de emissão:** 12/06/2024 **Do prazo:** 03 meses.

ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU
Secretário Municipal Planejamento - Interino - SEMPLA

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2024. PROCESSO Nº 24.024/2024

Das partes: Município de Vila Velha X Associação Brasileira de Empresas de Reciclagem de Pneus Inservíveis – Abrerpi e sua interveniente, Pneuvix Ambiental E Industria LTDA. **Do objeto:** conjugar os esforços dos partícipes para estruturar projeto que visa garantir a destinação final ambientalmente adequada de pneus inservível descartados pelos usuários do Município de Vila Velha. **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao da publicação do extrato. Não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

RAPHAEL DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RESUMO DO CONTRATO Nº 163/2024
PROCESSO Nº 40.592/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 168/2023
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0600032.09.0001

Das partes: Município de Vila Velha X Tec Brasil Ltda. **Do objeto:** contratação de empresa especializada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras científicas de conservação de imunobiológicos e termossensíveis, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES. **Do valor:** R$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). **Da dotação orçamentária:** Classificação funcional programática: 10.305.0008.2.038 - Ampliação e manutenção dos serviços de Vigilância; Natura de despesa: 3.3.90.39.17 - Manut. E Conserv. De Maquinas E Equipamentos; Fonte de recursos: 1.600.0000.0000 - Fundo De Recursos Do Sus Federal – Custeio. **Do prazo**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 104/2023
PROCESSO Nº 3.484/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Cód. Cidades: 2023.076E0600014.09.0002

Das partes: Município de Vila Velha X Fundação Espírito Santense De Tecnologia - FEST. **Do objeto:** acréscimo do prazo de vigência do Contrato nº 104/2023, que visa serviços de consultoria especializada para a revisão do Plano Municipal De Saneamento Básico (PMSB)/2020 – elaboração dos planos para os eixos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e revisão da política municipal de saneamento básico do município de Vila Velha/ES. **Do prazo:** de vigência mais 90 (noventa) dias, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, a contar de 13/06/2024.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 003/2024
PROCESSO N° 45.430/2024

Das partes: Município de Vila Velha X Fundo Especial Da Guarda Civil Municipal De Campos Dos Goytacazes. **Do objeto:** doação pelo convenente ao conveniado de 60 (sessenta) pistolas Taurus calibre .40, modelo 840.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - Interino

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DIVERSOS

Edital nº 155/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Evento Samba da 24, solicitante: Larissa Queren Costa Duarte, processo nº 43086/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total:

R. Expedicionário Aquino Araújo, trecho R. Antônio Ataíde até Av. Luciano das Neves, bairro Centro, no dia 15 de junho de 2024 de 15:00h às 22:00h.

Obs: O solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 13 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 156/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o evento Meia Maratona de Vila Velha - 2ª Edição, solicitante: Willian Vasconcelos Martins da Silva, processo n° 21339/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição parcial e com a finalidade da preservação da incolumidade física dos participantes do evento, poderá ocorrer a interdição total da via pública durante o percurso.

Dia 15 de junho de 2024

Percurso: R. Antônio Ataíde, Av. Antônio Ferreira de Queirós, bairro Centro, das 15:30h às 17:00h.

Dia 16 de junho de 2024

Percurso: R. Marambaia, R. Mar Azul, R. Maringá, R. Maresia, Av. Francisco Bianco, R. Toulo de Lautrec, Av. Anderssem Fidalgo Pereira, Av. Ana Penha Barcelos, R. Vasco Coutinho, R. Antônio dos Santos Leão, R. Antônio Fonseca, R. Prof. João Cardoso, R. Dr. Dório Silva, Av. Estudante José Júlio de Souza, Av. Antônio Gil Veloso, R. Gastão Roubach, R. Santa Luzia, R. Santa Leocádia, R. Fernando Monteiro Lindemberg, R. Miguel Aguiar, R. Magnólia Aguiar, R. São Paulo, R. Dom Jorge de Menezes, R. América do Sul, R. Castelo Branco, R. Antônio Ataíde, Av. Antônio Ferreira de Queirós nos bairros Barra do Jucu, Praia de Itaparica, Praia de Itapuã e Praia da Costa e Centro, no dia 16 de junho de 2024, das 05:30h às 11:00h.

Obs: Dia 15 de junho de 2024, para montagem das estruturas fica autorizado o uso da área do estacionamento e meia faixa de rolamento do trecho onde será a largada das 07h até o termino do evento, o solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 13 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 157/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Evento de Festa Junina, solicitante: Welber Luiz de Souza, processo n° 40369/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total:

Av. Beira Mar, trecho Estrada Capuaba até R. Dolores Duran, bairro Cavalieri, no dia 15 de junho de 2024 de 16:00h às 20:00h.

Obs: O solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 13 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 158/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Evento Arraiá Arrocho o Nó, solicitante: Léo Pindoba, processo n° 43271/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total:

R. Mourisco, trecho R. Araguaia até o final da rua, bairro Glória, nos dias 14 e 15 de junho de 2024 de 18:00h às 22:00h.

Obs: O solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 13 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 159/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;
Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, solicitante: Consórcio DBO ESSE, processo 49415/24, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição parcial e com a finalidade da preservação da incolumidade dos colaboradores, poderá ocorrer a interdição total das vias:
Av. Nossa Senhora da Penha, bairro Morada da Barra.
Com prazo de 90 dias a contar de sua publicação.
Obs: A medida que a obra for avançando será feita a liberação das vias.
O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.
Vila Velha, 13 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 160/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;
Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando obra em via pública de extensão de rede de gás, solicitante: COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ESGAS, processo 46421/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial:
Rua Ângelo Borgo, bairro Brisamar, prazo de 30 dias a contar de sua publicação.
Obs: O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.
Vila Velha, 13 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 161/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;
Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando obra em via pública de extensão de rede de gás, solicitante: COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ESGAS, processo 47938/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial:
Av. Amazonas, trecho R. Dylio Penedo até R. Vila Velha, bairro Jockey de Itaparica, prazo de 30 dias a contar de sua publicação.
Obs: O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.
Vila Velha, 13 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 162/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** obra em via pública de ligação Vegetativa, solicitante: Adonis José Viana Pereira Filho, processo 35966/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial: R. Santa Luzia, bairro Praia da Costa, prazo de 10 dias a contar de sua publicação.
Obs: O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb. Vila Velha, 13 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEMOPE, CNPJ nº 27.165.554/0009-52, torna público que requereu, por meio do processo nº 49230/2024, à PMVV/SEMMA, Licença Municipal Simplificada para desenvolvimento da atividade de "Implantação de empreendimentos desportivos, recreativos ou de lazer [...]", (Cód. 18.09) - Classe S, para a construção de quadra de Bocha, localizada no bairro Centro (Prainha), município de Vila Velha/ES.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEMOPE, CNPJ nº 27.165.554/0009-52, torna público que está requerendo à PMVV/SEMMA, LMAR, para desenvolvimento da atividade de "*Implantação de empreendimentos desportivos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados, limitados a quadras, praças, parquinhos infantis, ginásio poliesportivo e/ou campos de futebol*.", (cód. 18.09) – Classe S, no Campo Nacional, à Rua/Travessa 7 de Junho, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTARIA P Nº 116/2024

Retifica a Portaria P Nº 218/2021, publicada no DIO/PMVV em 30/12/2021.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **61515/2021,** datado de **14/10/2021, RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria P Nº 218/2021, publicada no DIO/PMVV em 30/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora* ***ANA LUCIA ZEFERINO TONINHO****, titular do cargo de* ***Agente Público Operacional, Grupo I, Subgrupo A, Faixa 9,*** *com proventos integrais, na forma do que dispõem os Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo único, e Art. 91, caput da Lei Complementar 022/2012, e em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/12/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 13 de junho de 2024.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Diretor Presidente Interino

PORTARIA P Nº 117/2024

Retifica a Portaria P Nº 220/2021, publicada no DIO/PMVV em 30/12/2021.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **44297/2021,** datado de **03/08/2021, RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria P Nº 220/2021, publicada no DIO/PMVV em 30/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor* ***CARLOS BUQUES****, titular do cargo de* ***Agente Público Condutor de Veículos, Grupo II, Subgrupo A, Faixa 5,*** *com proventos integrais, na forma do que dispõem os Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo único, e Art. 91, caput da Lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/12/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 13 de junho de 2024.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Diretor Presidente Interino

Expediente:	
Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini Camila Amanda Almeida Dellaparte

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.